



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

### PORTARIA Nº 9/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

**EMENTA:** “NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, VISANDO A REALOCAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE URANDI FACE EXTINÇÃO DE CARGOS”.

**CONSIDERANDO** a extinção de 08 (oito) Cargos Efetivos, previstos em Lei nº. MU-0144/2013, de 24 de abril de 2013;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterações na estrutura organizacional do município visam racionalizar e desenvolver os setores públicos tornando-os mais eficientes e adequá-los as necessidades do interesse público, na conveniência e oportunidade que ora merece atenção, a fim de que seja atualmente sanada a demanda em outros setores;

**CONSIDERANDO** que, ante a extinção dos cargos por meio da Lei nº 359, de 22 de novembro de 2023, imperioso a realocação dos servidores em outros cargos, nos termos da legislação municipal, observando suas atribuições e aptidões aos novos cargos e funções a serem exercidos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como membros da comissão, para realocação dos servidores a disposição: Alexsandro Gonçalves Carvalho; Conceição Maria Policiano Farias e Flaviano Aparecido Rodrigues dos Santos, formada sob a presidência deste último, visando especificamente: Apurar as informações de lotação anterior dos



## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

servidores; Analisar e indicar a possível realocação, observando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a disponibilidade de cargos vagos no quadro de servidores do município.

**Art. 2º.** Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, indicando por meio de parecer fundamentado, as condutas que devam ser adotadas pelo município, para o caso em questão, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito do Município de Urandi - BA, 01 de dezembro de 2023.

**Warlei Oliveira de Souza**  
**PREFEITO MUNICIPAL**